

DELIBERAÇÃO n.º 775/2010

Cria novo Cargo em comissão de Assessoria Jurídica no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento Interno e considerando;

O aumento da demanda do departamento jurídico e as novas diretrizes do processo eletrônico (EPROC V2) da Justiça Federal;

A intenção manifestada pela Seção Judiciária Federal do Paraná em implantar sistema prévio de conciliação, precedente à distribuição do feito, com realização de audiências prévias para tentativa de composição gerando, assim, necessidade de constante deslocamento de procuradores da entidade para representação judicial;

A reformulação do quadro de pessoal do Departamento Jurídico, que deixou de contar com o Auxiliar Administrativo lotado na unidade;

Considerando a distribuição em 2010 de aproximadamente 1200 ações de execução fiscal;

Considerando a existência de apenas um advogado e um assessor responsável por todos os feitos administrativos e judiciais do CRF-PR;

Considerando os termos dos artigos 2.º XV, 5.º XVI, 23 IV e 64, todos do Regimento Interno do CRF/PR, datado de 27/07/00, registrado em 14/09/00 perante o 2.º Ofício de Registro de Documentos de Brasília-DF sob n.º 00355551177;

DELIBERA

Artigo 1.º - Criar novo cargo em comissão de Assessor Jurídico no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR, para exercício das funções e responsabilidade do Departamento Jurídico da Autarquia;

Artigo 2.º - Referido cargo é de livre nomeação e exoneração, não mantendo qualquer vínculo de emprego com a Autarquia, cuja contratação temporária deve obedecer o período de mandato da Diretoria contratante;

Artigo 3.º - A Assessoria Jurídico deverá ser um profissional devidamente habilitado e registrado junto ao órgão de classe, que ocupa o cargo e assume as funções responsabilidades do cargo de assessoria, sendo o responsável pelos atos específicos e administrativos relacionados ao Departamento Jurídico, sob supervisão direta do Gerente do Departamento e da Diretoria;

Artigo 4.º - A remuneração da assessoria jurídica será de R\$ 2.717,57 (dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, cumprindo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de convocações extraordinárias promovidas pela Diretoria do CRF/PR para acompanhamento em jornada integral, observada, nesse caso, a devida compensação de horários.

Parágrafo Único: incidirá sobre a remuneração o Imposto de Renda e a contribuição devida ao INSS, recolhidos pelo contratante na forma da lei.

Curitiba, 10 de dezembro de 2010.

Farm. MARISOL DOMINGUEZ MURO
Presidente do CRF/PR